ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. SECRETARIA/ SETOR DEMANDANTE

Diretoria Municipal de Trânsito de Caxambu/MG
Endereço: Avenida João Pessoa, nº 367 – Centro – Caxambu/MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A Diretoria Municipal de Trânsito, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, possui entre suas atribuições a manutenção das condições adequadas de circulação e segurança nas vias públicas municipais, o que compreende, dentre outras atividades, a conservação e a recomposição da sinalização horizontal existente. Nesse contexto, faz-se necessária a manutenção periódica de faixas de pedestres, faixas elevadas, quebra-molas, linhas de retenção, delimitações de áreas de estacionamento, meios-fios e demais demarcações viárias utilizadas para orientação, organização e disciplina do tráfego de veículos e pedestres.

A sinalização horizontal constitui elemento essencial para a adequada utilização do sistema viário, pois permite a identificação visual das regras de circulação, auxilia na organização dos fluxos e contribui para a orientação dos usuários das vias. Entretanto, por permanecer diretamente exposta à ação do tráfego, às condições climáticas e ao desgaste natural decorrente do tempo e da utilização das vias, sua visibilidade sofre redução progressiva, tornando necessárias intervenções periódicas de manutenção, revitalização e repintura.

Dessa forma, a necessidade administrativa não decorre apenas da realização de novas demarcações, mas principalmente da necessidade de preservar a legibilidade, a visibilidade e a funcionalidade da sinalização já implantada, evitando que o desgaste das pinturas comprometa a correta identificação das faixas, áreas de circulação e demais elementos de orientação existentes nas vias municipais.

Para a execução dessas atividades, é indispensável que o Departamento Municipal de Trânsito disponha de quantidade suficiente de tintas específicas para demarcação viária, nas cores necessárias às diferentes aplicações, bem como do diluente compatível com esses materiais. O estoque atualmente disponível não é suficiente para atender satisfatoriamente às demandas de manutenção já identificadas e às intervenções programadas pelo setor, tornando necessária a recomposição dos insumos utilizados pelas equipes municipais.

A insuficiência ou indisponibilidade desses materiais pode ocasionar o adiamento de serviços de manutenção e revitalização da sinalização horizontal, inclusive em locais nos quais as marcas existentes já apresentem desgaste acentuado. Tal situação pode prejudicar a visibilidade das demarcações, dificultar a orientação de motoristas, ciclistas e pedestres, reduzir a eficiência da organização do tráfego e, consequentemente, aumentar os riscos relacionados à circulação nas vias públicas.

Além disso, a ausência dos materiais necessários compromete a capacidade de resposta do Departamento Municipal de Trânsito diante de demandas supervenientes, como necessidade de repintura decorrente de intervenções realizadas no pavimento, alterações na organização do tráfego, implantação ou revitalização de faixas de pedestres, quebra-molas, áreas de estacionamento e outras medidas de sinalização determinadas pela Administração.

O problema a ser solucionado, portanto, consiste na insuficiência de estoque de materiais adequados para que a Administração possa executar, com seus próprios meios operacionais, as atividades de manutenção, revitalização e recomposição da sinalização horizontal das vias municipais, assegurando disponibilidade material compatível com a programação estabelecida pelo Departamento Municipal de Trânsito.

Importa destacar que o objeto pretendido consiste exclusivamente na aquisição dos materiais, não abrangendo a contratação de empresa para execução dos serviços de pintura. A aplicação das tintas e demais atividades necessárias à execução das demarcações serão realizadas pela própria estrutura operacional do Município, mediante utilização de servidores, equipamentos e meios disponíveis, de acordo com a programação, prioridades e necessidades definidas pelo Departamento Municipal de Trânsito.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar condições materiais para que o Município exerça adequadamente suas atribuições relacionadas à manutenção da sinalização viária, reduzindo o risco de paralisações ou atrasos decorrentes da falta de insumos e proporcionando maior eficiência na programação e execução das intervenções necessárias.

A necessidade encontra-se formalizada na Solicitação de Compras nº 1417/2026, na qual foram definidos os tipos e quantitativos dos materiais necessários, considerando a demanda identificada pelo setor responsável. A aquisição abrangerá diluente e tintas de demarcação viária nas cores preta, branca e amarela, em quantitativos destinados ao atendimento das necessidades levantadas pela Administração.

Considerando que a necessidade atual encontra-se previamente identificada e quantificada, não se caracteriza, no presente caso, uma demanda incerta ou de quantitativo imprevisível que justifique a utilização do Sistema de Registro de Preços. A solução adotada consiste, portanto, na aquisição única dos quantitativos estabelecidos, destinada à recomposição do estoque e ao atendimento da programação de manutenção da sinalização horizontal municipal.

A aquisição integral mostra-se adequada porque possibilitará que os materiais necessários estejam disponíveis para utilização pelo Departamento Municipal de Trânsito durante a execução das atividades planejadas, evitando sucessivas aquisições para atendimento de uma necessidade já conhecida e reduzindo o risco de interrupção dos serviços por insuficiência de insumos.

Assim, a contratação pretendida está diretamente relacionada à solução de uma necessidade concreta da Administração e visa assegurar a continuidade, a eficiência e a adequada execução das atividades de sinalização viária, contribuindo para a organização do trânsito, para a segurança dos usuários das vias e para a conservação da infraestrutura viária municipal.

3. ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição encontra-se alinhada às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, especialmente quanto à manutenção da infraestrutura viária e à conservação da sinalização de trânsito de competência municipal.

A demanda foi formalizada por meio da Solicitação de Compras nº 1417/2026, que prevê a aquisição de diluente e tintas de demarcação viária para o Departamento de Trânsito, com entrega no Almoxarifado da Secretaria de Obras, localizado na Avenida João Pessoa, nº 367, Centro, Caxambu/MG.

A despesa deverá observar o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, a Lei Orçamentária Anual - LOA e a disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a aquisição integral dos quantitativos definidos neste estudo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto deverá restringir-se ao fornecimento de materiais de demarcação viária, não abrangendo mão de obra, execução de pintura, locação de equipamentos ou qualquer outro serviço de aplicação.

Os materiais deverão atender integralmente às descrições e tonalidades constantes da Solicitação de Compras nº 1417/2026, possuir qualidade compatível com o uso em sinalização horizontal viária e observar, no que couber, as especificações técnicas aplicáveis do DNIT/DNER e da ABNT, inclusive a DNER-EM 368/00 e a ABNT NBR 11862, ou normas que venham a substituí-las, quando aplicáveis ao produto ofertado.

- As tintas deverão ser próprias para demarcação horizontal viária, nas cores e tonalidades indicadas, apresentadas em embalagens originais, lacradas e íntegras.
- O diluente deverá ser específico e tecnicamente compatível com tinta de demarcação viária à base de solvente, observadas as recomendações do fabricante.
- As embalagens deverão conter identificação do fabricante, produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e volume.
- Deverão ser disponibilizadas, quando solicitadas para conferência da conformidade, ficha técnica do produto e Ficha com Dados de Segurança - FDS, ou documento equivalente exigido pela norma vigente.
- Na data da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente adequado ao consumo previsto, correspondente a, no mínimo, 75% do prazo total informado pelo fabricante.
- Não será exigida marca específica. A proposta deverá identificar marca/fabricante e referência do produto, de modo a permitir a verificação objetiva do atendimento às especificações.

5. QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

As quantidades a serem adquiridas são as constantes da Solicitação de Compras nº 1417/2026 e correspondem à demanda definida pelo setor requisitante para a presente contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Observação técnica
1	Diluente para tinta de demarcação viária, padrão DNER/CET, compatível com tinta de demarcação viária à base de solvente e com as orientações técnicas do fabricante.	Balde 18 L	70	Produto próprio para uso em demarcação viária.
2	Tinta de demarcação viária, cor preta, padrão DNER/CET, tonalidade N. 05, em embalagem de 18 litros.	Balde 18 L	6	Para sinalização horizontal e/ou pintura de contraste, conforme necessidade técnica.
3	Tinta de demarcação viária, cor branca, padrão DNER/CET, tonalidade N 9.5, em embalagem de 18 litros.	Balde 18 L	54	Para sinalização horizontal viária.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Observação técnica
4	Tinta de demarcação viária, cor amarela, padrão DNER/CET, tonalidade 10 YR 7.5/14, em embalagem de 18 litros.	Balde 18 L	50	Para sinalização horizontal viária.

Os quantitativos foram definidos pelo setor demandante considerando as necessidades operacionais de manutenção e recomposição da sinalização horizontal. A aquisição será realizada de forma única e integral, cabendo ao Departamento Municipal de Trânsito administrar o consumo e o estoque dos materiais de acordo com sua programação de serviços, observadas as condições adequadas de armazenamento e os prazos de validade dos produtos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para atendimento da necessidade, foram avaliadas as seguintes soluções:

6.1. Utilização exclusiva do estoque existente

Não se mostra suficiente, pois a própria demanda foi formalizada em razão da necessidade de recomposição de materiais para assegurar continuidade às atividades de sinalização horizontal.

6.2. Contratação de empresa para execução integral dos serviços de pintura, com fornecimento de materiais

Embora possível em mercado, essa solução ampliaria o objeto para abranger mão de obra e execução de serviços que não integram a necessidade formalizada. Considerando que a Administração busca especificamente os insumos para utilização pela sua estrutura operacional, a terceirização integral seria mais abrangente do que o necessário e poderia elevar o custo da solução, tendo em vista que, no momento, o município dispõe de corpo profissional para a execução do serviço.

6.3. Aquisição única de tintas e diluente

Mostra-se a alternativa mais adequada à necessidade atual, pois os quantitativos já estão definidos e a Administração pretende disponibilizar integralmente os insumos necessários à execução da programação de manutenção da sinalização viária. A aquisição única simplifica a gestão do fornecimento, reduz a necessidade de sucessivas requisições e assegura disponibilidade imediata dos materiais, sem ampliar o objeto para serviços de pintura que serão executados pela própria estrutura municipal.

A pesquisa de preços deverá ser realizada pelo Departamento de Compras e Licitações, observando os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado pelo Departamento de Compras e Licitações mediante pesquisa de preços específica para cada um dos quatro itens que compõem o objeto, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

Para formação da estimativa, deverão ser utilizadas referências de preços correspondentes a materiais equivalentes em especificação, volume, finalidade e padrão de qualidade, de modo a

assegurar comparabilidade adequada entre os valores pesquisados. Deverão ser evitadas referências relativas à prestação de serviços de pintura, fornecimentos com características substancialmente distintas ou produtos que não guardem equivalência técnica com os materiais pretendidos pela Administração.

Para a presente contratação, será adotado orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção do sigilo mostra-se adequada como instrumento de preservação da estratégia da contratação, buscando evitar que o valor previamente estimado pela Administração seja utilizado como parâmetro de ancoragem para formulação das propostas pelos licitantes e favorecendo a apresentação de preços formados a partir das condições efetivamente praticadas pelo mercado.

A medida busca, assim, ampliar a possibilidade de obtenção de propostas mais competitivas e vantajosas para a Administração, especialmente por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos preços podem variar entre fornecedores e conforme as condições comerciais praticadas no momento da licitação. O sigilo do orçamento não restringirá a competitividade nem prejudicará a elaboração das propostas, uma vez que permanecerão integralmente divulgados o objeto, os quantitativos, as unidades de fornecimento, as especificações técnicas e todas as demais informações necessárias à adequada formulação dos preços pelos interessados.

Em razão dessa opção, os preços unitários referenciais, os valores obtidos na pesquisa de mercado, a memória de cálculo, as fontes consultadas, a metodologia utilizada e o valor estimado total da contratação constarão de documento próprio da pesquisa de preços, juntado aos autos com acesso restrito, não integrando os documentos disponibilizados previamente aos licitantes.

O caráter sigiloso ficará restrito às informações relativas à estimativa de preços da Administração, não alcançando os quantitativos, as especificações do objeto ou quaisquer outros elementos necessários à elaboração das propostas. O sigilo também não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo, conforme expressamente previsto no art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A divulgação do orçamento estimado ficará diferida até a conclusão da licitação, em consonância com o art. 18, § 1º, VI, e com os arts. 13, parágrafo único, II, e 24 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a opção pelo orçamento sigiloso mostra-se compatível com a natureza do objeto e com a estratégia adotada para a contratação, visando resguardar a formação independente das propostas e contribuir para a obtenção da solução economicamente mais vantajosa para a Administração.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na aquisição única de materiais destinados à execução de sinalização horizontal viária, compreendendo diluente e tintas de demarcação viária nas cores preta, branca e amarela, acondicionados em baldes de 18 litros, nos quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e na Solicitação de Compras nº 1417/2026.

Os materiais serão destinados à manutenção, revitalização e recomposição da sinalização horizontal existente nas vias públicas municipais, incluindo, conforme a necessidade do Departamento Municipal de Trânsito, faixas de pedestres, faixas elevadas, quebra-molas, linhas e demais demarcações viárias, áreas de estacionamento, meios-fios e outros elementos de sinalização sob responsabilidade do Município.

A solução compreende o fornecimento integral dos produtos, em condições adequadas de uso, devidamente acondicionados, identificados e compatíveis com a finalidade de demarcação viária, devendo atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir procedência identificável e apresentar condições de conservação que assegurem sua adequada utilização durante o período previsto para consumo.

A contratação não será realizada por Sistema de Registro de Preços. Considerando que a necessidade administrativa encontra-se previamente definida e quantificada, será promovida aquisição única dos quantitativos estabelecidos, com entrega integral dos materiais nos termos e prazos fixados no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, situado na Avenida João Pessoa, nº 367, Centro, Caxambu/MG, em horário previamente ajustado com a Administração, de forma a possibilitar o adequado recebimento, conferência e armazenamento dos materiais.

Serão de inteira responsabilidade do fornecedor todas as providências e despesas necessárias ao cumprimento da entrega, incluindo transporte, frete, seguro, tributos, encargos, carga, descarga, acondicionamento e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento, os quais deverão estar integralmente incluídos no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional da Administração por tais despesas.

No momento do recebimento, os materiais serão submetidos à conferência quanto aos quantitativos, características, integridade das embalagens, identificação dos produtos e compatibilidade com as especificações exigidas. A Administração poderá recusar produtos que apresentem avarias, vazamentos, embalagens violadas, características divergentes das especificações, prazo de validade inadequado ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização.

Quando identificada irregularidade, caberá ao fornecedor promover a substituição do produto recusado, sem qualquer ônus adicional para o Município e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

A contratada deverá disponibilizar, quando exigido, as fichas técnicas dos produtos e as respectivas Fichas com Dados de Segurança – FDS, de modo a permitir à Administração verificar as características do material e adotar as medidas adequadas de armazenamento, manuseio, utilização e prevenção de riscos.

Ressalta-se que não integra o objeto a prestação de serviços de pintura, aplicação dos produtos ou fornecimento de mão de obra para execução das demarcações viárias. A obrigação do fornecedor encerra-se no fornecimento e na entrega regular dos materiais, sem prejuízo das responsabilidades relativas à qualidade, garantia e substituição de produtos eventualmente recusados ou defeituosos.

Após o recebimento definitivo, caberá ao Município, por meio de sua estrutura operacional, realizar a guarda, o controle de estoque, a distribuição interna e a aplicação dos materiais, observando as necessidades e prioridades definidas pelo Departamento Municipal de Trânsito, bem como as orientações técnicas do fabricante e as medidas de segurança indicadas nas respectivas fichas técnicas e FDS.

A solução adotada permitirá à Administração recompor a disponibilidade dos materiais necessários à execução das atividades programadas de manutenção da sinalização horizontal, reduzindo o risco de interrupções decorrentes da falta de insumos e proporcionando maior

capacidade de resposta às necessidades de conservação, revitalização e recomposição das demarcações viárias.

Dessa forma, a aquisição apresenta-se como solução adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, por disponibilizar ao Município os insumos necessários à execução direta das atividades de sinalização viária, sem transferência à contratada de atribuições que serão executadas pela própria estrutura municipal.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- assegurar disponibilidade de insumos para recomposição e manutenção da sinalização horizontal, reduzindo riscos de interrupção das atividades;
- melhorar a visibilidade das demarcações viárias e contribuir para a segurança de pedestres, condutores e demais usuários das vias;
- assegurar a disponibilidade integral dos materiais necessários à programação de manutenção da sinalização horizontal, reduzindo o risco de desabastecimento durante a execução dos serviços;
- obter maior eficiência econômica mediante competição por item e comparação objetiva de preços;
- garantir materiais com identificação, rastreabilidade, validade e documentação técnica compatíveis com o uso pretendido.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Recomenda-se o parcelamento do objeto exclusivamente para fins de julgamento e adjudicação por item, pois os quatro produtos possuem individualização objetiva, são comercializados de forma autônoma e não há demonstração de dependência técnica que imponha contratação conjunta. Essa forma de disputa amplia a competitividade e permite a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item, em consonância com o princípio do parcelamento aplicável às compras, previsto no art. 40, inciso V, alínea 'b', e § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O parcelamento por item não se confunde com parcelamento do fornecimento: cada adjudicatário deverá entregar, em uma única remessa, a totalidade do quantitativo do item que lhe for adjudicado.

A compatibilidade do diluente será assegurada pela própria especificação técnica do item e pela exigência de produto indicado para tinta de demarcação viária à base de solvente, não sendo necessária a vinculação de todos os materiais a uma única marca ou fornecedor.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a aprovação deste ETP, deverão ser adotadas as providências necessárias à fase preparatória e ao procedimento licitatório, incluindo:

- conclusão do Termo de Referência com especificações coerentes com a Solicitação de Compras nº 1417/2026;
- realização da pesquisa de preços por item, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- verificação da disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a aquisição integral dos quantitativos definidos;
- elaboração do edital de pregão eletrônico e dos demais documentos do certame;
- designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação;

• organização de local apropriado para armazenamento dos produtos, observadas as orientações das fichas de segurança e as normas aplicáveis a tintas e solventes.

12. AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente aquisição relaciona-se às atividades de manutenção da sinalização viária e poderá coexistir com outras contratações de materiais, equipamentos ou serviços de apoio à conservação das vias. Contudo, não se identifica contratação necessariamente interdependente cuja ausência inviabilize o fornecimento dos itens ora pretendidos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização e o armazenamento de tintas e diluentes podem gerar impactos associados a derramamentos, emissão de vapores, inflamabilidade, contaminação do solo e geração de embalagens contaminadas. Por essa razão, deverão ser observadas as medidas de prevenção e destinação ambientalmente adequada aplicáveis.

• armazenamento em local coberto, ventilado, protegido de calor, chamas e fontes de ignição, observadas as instruções do fabricante e da FDS;
• adoção de procedimentos para prevenir vazamentos e para contenção imediata de derramamentos;
• uso dos equipamentos de proteção individual indicados para manuseio e aplicação dos produtos;
• destinação ambientalmente adequada de sobras, resíduos e embalagens, inclusive por sistemas de logística reversa quando legalmente aplicáveis;
• proibição de descarte de tintas, diluentes ou resíduos em solo, rede de drenagem ou corpos d'água.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das informações apresentadas, considera-se tecnicamente viável e adequada ao interesse público a realização de pregão eletrônico, com julgamento e adjudicação por item, visando à aquisição única de diluente e tintas de demarcação viária para atendimento do Departamento Municipal de Trânsito de Caxambu/MG.

A solução atende à necessidade identificada, assegura disponibilidade dos insumos para a programação de manutenção, amplia a competitividade mediante disputa por item e simplifica a gestão do fornecimento. A contratação deverá ocorrer após a confirmação da disponibilidade orçamentária e a regular conclusão da fase preparatória, com entrega integral dos quantitativos adjudicados.

Caxambu/MG, 14 de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DA CONCEIÇÃO
Diretor Municipal de Trânsito

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição única de diluente e tintas para demarcação viária, em baldes de 18 litros, destinados à manutenção da sinalização horizontal das vias do Município de Caxambu/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

O objeto compreende exclusivamente o fornecimento dos materiais. Não estão incluídos serviços de pintura, aplicação, disponibilização de mão de obra ou locação de equipamentos, que permanecerão sob responsabilidade da Administração Municipal.

A contratação será realizada por pregão eletrônico, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável. Os quantitativos estão previamente definidos e deverão ser adquiridos integralmente, com julgamento e adjudicação por item e fornecimento em uma única entrega para cada item adjudicado.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Observação técnica
1	Diluente para tinta de demarcação viária, padrão DNER/CET, compatível com tinta de demarcação viária à base de solvente e com as orientações técnicas do fabricante.	Balde 18 L	70	Produto próprio para uso em demarcação viária.
2	Tinta de demarcação viária, cor preta, padrão DNER/CET, tonalidade N. 05, em embalagem de 18 litros.	Balde 18 L	6	Para sinalização horizontal e/ou pintura de contraste, conforme necessidade técnica.
3	Tinta de demarcação viária, cor branca, padrão DNER/CET, tonalidade N 9.5, em embalagem de 18 litros.	Balde 18 L	54	Para sinalização horizontal viária.
4	Tinta de demarcação viária, cor amarela, padrão DNER/CET, tonalidade 10 YR 7.5/14, em embalagem de 18 litros.	Balde 18 L	50	Para sinalização horizontal viária.

2.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS PRODUTOS

- ser novos, de primeiro uso, próprios para sinalização horizontal viária e fornecidos em embalagem original, lacrada, íntegra e sem sinais de violação, vazamento ou deterioração;
- atender às cores, tonalidades, volumes e demais características constantes da tabela deste Termo de Referência e da Solicitação de Compras nº 1417/2026;
- observar, no que couber, as especificações técnicas aplicáveis do DNIT/DNER e da ABNT, inclusive DNER-EM 368/00 e ABNT NBR 11862, ou normas técnicas que venham a substituí-las, quando aplicáveis ao produto ofertado;
- o diluente deverá ser específico e compatível com tinta de demarcação viária à base de solvente, conforme ficha técnica do fabricante;

• as embalagens deverão indicar, no mínimo, fabricante, identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e conteúdo líquido.

Na entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente adequado ao consumo administrativo, correspondente a, no mínimo, 75% do prazo total informado pelo fabricante. Não serão aceitos produtos vencidos, próximos do vencimento de forma incompatível com o uso previsto, com embalagem danificada ou em desacordo com a especificação.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, materiais que apresentem divergência de cor, volume, composição, acondicionamento, identificação, validade ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Não será exigida marca, fabricante ou modelo específico. A proposta deverá indicar a marca/fabricante e a referência comercial do produto ofertado, quando existente, exclusivamente para permitir a conferência objetiva de sua compatibilidade com as especificações, admitindo-se qualquer produto que as atenda integralmente.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Departamento Municipal de Trânsito necessita manter a sinalização horizontal das vias públicas em condições adequadas de visibilidade, conservação e funcionalidade, de forma a assegurar a correta orientação dos usuários e contribuir para a organização e a segurança do tráfego municipal.

As faixas de pedestres, faixas elevadas, quebra-molas, linhas de retenção, delimitações de estacionamento, meios-fios e demais marcas viárias estão permanentemente sujeitas ao desgaste provocado pelo fluxo de veículos, pela exposição às condições climáticas, pela ação do tempo e por intervenções realizadas no pavimento, circunstâncias que exigem manutenção, revitalização e recomposição periódicas.

A deterioração progressiva dessas demarcações pode reduzir sua visibilidade e legibilidade, comprometendo sua função de orientar condutores e pedestres e dificultando a adequada organização da circulação nas vias. Por essa razão, a disponibilidade de materiais apropriados para demarcação viária constitui condição necessária para que o Departamento Municipal de Trânsito possa executar tempestivamente as intervenções de manutenção sob sua responsabilidade.

Atualmente, a disponibilidade de tintas próprias para demarcação viária e de diluente compatível não se mostra suficiente para assegurar o atendimento integral das necessidades identificadas pelo setor. A ausência ou insuficiência desses insumos pode ocasionar atrasos na recomposição de sinalizações desgastadas, limitar a execução das intervenções programadas e reduzir a capacidade de resposta da Administração diante de demandas supervenientes relacionadas à sinalização horizontal.

A contratação pretendida visa, portanto, suprir uma necessidade material diretamente relacionada à continuidade das atividades do Departamento Municipal de Trânsito, mediante aquisição dos insumos necessários à execução, pela própria estrutura municipal, dos serviços de manutenção e revitalização da sinalização horizontal.

Ressalta-se que o objeto consiste exclusivamente na aquisição de materiais, não abrangendo a contratação de mão de obra ou de empresa para execução dos serviços de pintura. A aplicação dos produtos será realizada pelo Município, conforme sua programação operacional, prioridades e necessidades identificadas.

A opção pela aquisição única mostra-se adequada porque a demanda administrativa já se encontra previamente identificada e quantificada na Solicitação de Compras nº 1417/2026, não se

tratando de necessidade eventual de quantitativo incerto ou imprevisível. Assim, não se verifica, no presente caso, a necessidade de utilização do Sistema de Registro de Preços ou de fornecimentos sucessivos ao longo do período.

O fornecimento integral dos quantitativos permitirá recompor, de forma imediata, a disponibilidade dos materiais necessários às intervenções planejadas, proporcionando maior previsibilidade à execução das atividades, reduzindo o risco de paralisação ou adiamento dos serviços por falta de insumos e evitando a realização de sucessivas aquisições para atendimento de uma necessidade já conhecida pela Administração.

A quantidade a ser adquirida não se destina à formação de estoque excessivo ou desvinculado de necessidade concreta, mas ao atendimento da demanda estimada pelo Departamento Municipal de Trânsito. Eventual risco decorrente do armazenamento será mitigado mediante exigência de prazo de validade remanescente adequado, acondicionamento correto dos produtos, observância das orientações constantes das fichas técnicas e FDS e controle de entrada, guarda e utilização dos materiais pelo setor responsável.

A solução encontra-se compatível com o Estudo Técnico Preliminar e com a Solicitação de Compras nº 1417/2026, que prevê a aquisição de quatro itens distintos — diluente e tintas para demarcação viária nas cores preta, branca e amarela — e estabelece como local de entrega o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, situado na Avenida João Pessoa, nº 367, Centro, Caxambu/MG.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e adequada ao interesse público, por assegurar os meios materiais indispensáveis à manutenção da sinalização horizontal das vias municipais e contribuir para a continuidade, eficiência e segurança das atividades executadas pelo Departamento Municipal de Trânsito.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A seleção do fornecedor será realizada mediante pregão eletrônico, por se tratar de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento será o menor preço por item, com adjudicação individual dos quatro itens. A adoção do julgamento por item mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequada, uma vez que os materiais possuem especificações individualizadas e são comercializados autonomamente no mercado, não havendo dependência técnica que imponha sua aquisição conjunta. A medida favorece a ampliação da competitividade e possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada item, em consonância com o art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo preço do produto, embalagem, tributos, frete, seguro, carga, descarga e demais despesas incidentes até a entrega no local definido pela Administração.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações mínimas, apresentem vícios insanáveis, preços manifestamente inexequíveis ou valores superiores ao máximo aceitável quando este for estabelecido e divulgado na forma adotada pelo processo.

A participação de microempresas e empresas de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação aplicável.

5. MODELO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento será integral e realizado em uma única entrega por item adjudicado, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração, contemplando a totalidade do quantitativo correspondente ao(s) item(ns) adjudicado(s) ao fornecedor.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, situado na Avenida João Pessoa, nº 367, Centro, Caxambu/MG, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da solicitação formal, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração.

A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, seguro, carga e descarga dos materiais, devendo adotar cuidados compatíveis com a natureza química dos produtos e cumprir as regras de segurança e transporte aplicáveis.

Não serão aceitas entregas sem prévia autorização, entregas parceladas ou em quantidade diversa da definida para o item adjudicado, nem entrega em local distinto do indicado, salvo autorização expressa e excepcional da Administração devidamente justificada.

6. RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, integridade das embalagens e correspondência com a Autorização de Fornecimento. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, após a verificação da conformidade das especificações, marca/fabricante informado, tonalidade, volume, identificação, validade e demais requisitos deste Termo de Referência.

Materiais recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da notificação, ou em outro prazo autorizado pela fiscalização quando a natureza da ocorrência o justificar.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente, dentro do prazo de validade e das garantias legais e do fabricante.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Marcos Antonio da Conceição. Caberá ao fiscal conferir as entregas, registrar ocorrências, verificar a conformidade dos produtos e atestar as notas fiscais quando atendidas as condições previstas.

A contratada deverá atender às solicitações e comunicações da fiscalização, corrigir irregularidades apontadas e manter atualizados seus dados de contato durante todo o período de execução do fornecimento e até o recebimento definitivo dos materiais.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em relação aos materiais efetivamente entregues e recebidos definitivamente, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e regular atesto da fiscalização.

O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa, observada a ordem cronológica, a disponibilidade financeira e os

procedimentos administrativos do Município. Eventuais inconsistências na nota fiscal ou na documentação interromperão a contagem do prazo até a regularização.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Constituem obrigações da contratada:

- fornecer os produtos nas especificações, quantidades, prazos e local estabelecidos;
- assumir integralmente os custos de transporte, embalagem, seguro, carga, descarga, tributos e demais encargos relativos ao fornecimento;
- substituir, sem ônus, materiais recusados ou que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades;
- fornecer informações técnicas e de segurança necessárias ao correto armazenamento e manuseio dos produtos;
- manter, durante o período de fornecimento, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento.

9.2. Constituem obrigações da Administração:

- emitir a autorização formal de fornecimento, indicando os itens adjudicados, as respectivas quantidades e o local de entrega;
- disponibilizar local e servidor responsável pelo recebimento e conferência;
- comunicar à contratada as desconformidades verificadas e fixar prazo para saneamento;
- efetuar o pagamento dos materiais recebidos e atestados, conforme as condições estabelecidas.

10. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado pelo Departamento de Compras e Licitações mediante pesquisa de preços individualizada para cada um dos itens que compõem o objeto, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

Para a formação da estimativa, deverão ser consideradas referências de preços que apresentem efetiva equivalência com os materiais pretendidos, especialmente quanto às especificações técnicas, unidade de fornecimento, volume das embalagens, finalidade de utilização e padrão de qualidade, de modo a evitar comparações com produtos de natureza, composição ou aplicação distintas, bem como com contratações que envolvam prestação de serviços de pintura, uma vez que o presente objeto se restringe ao fornecimento dos materiais.

Para a presente contratação, será adotado orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. A medida integra a estratégia da contratação e tem por finalidade preservar a formação independente das propostas pelos licitantes, evitando que o conhecimento prévio dos preços referenciais da Administração funcione como elemento de ancoragem dos valores ofertados e buscando favorecer a apresentação de propostas efetivamente formadas a partir das condições comerciais praticadas pelo mercado.

A adoção do sigilo não prejudicará a competitividade nem a adequada elaboração das propostas, uma vez que serão divulgados aos interessados o objeto, os quantitativos, as unidades de fornecimento, as especificações técnicas, as condições de entrega e todas as demais informações necessárias à correta formulação dos preços. O sigilo ficará restrito aos valores estimados pela Administração e aos elementos que permitam sua identificação antecipada.

Dessa forma, os preços unitários referenciais, os valores coletados, as fontes consultadas, a memória de cálculo, a metodologia adotada e o valor estimado total da contratação constarão de documento próprio da pesquisa de preços, juntado aos autos com acesso restrito, não integrando os documentos disponibilizados previamente aos licitantes.

A preservação dessas informações observará o período legalmente cabível, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo, para os quais o sigilo não prevalece, conforme dispõe expressamente o art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A própria Lei admite que a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte, conste de anexo classificado quando a Administração optar por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação.

Assim, a adoção do orçamento sigiloso mostra-se compatível com a natureza da presente aquisição e com a estratégia definida pela Administração, buscando estimular maior competitividade, preservar a formação autônoma das propostas e ampliar as condições para obtenção de preços vantajosos, sem restringir o acesso dos licitantes às informações indispensáveis à participação no certame.

11. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações legais, editalícias ou decorrentes do instrumento contratual, Nota de Empenho ou instrumento equivalente sujeitará o licitante ou a contratada, após regular processo administrativo com contraditório e ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, devendo existir disponibilidade orçamentária suficiente para a contratação integral. A Solicitação de Compras nº 1417/2026 informa os seguintes dados:

Ficha	Dotação	Fonte	Código de Aplicação
274	02.14._.04.122.0016.2080.3.3.90.30.00	1501	0000.0000

13. SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA AMBIENTAL

O fornecimento deverá observar as normas aplicáveis ao acondicionamento e transporte de tintas e diluentes. A Administração deverá armazenar e utilizar os produtos conforme as respectivas fichas técnicas e FDS, prevenindo derramamentos, exposição indevida, incêndio e contaminação ambiental.

Sobras, resíduos e embalagens deverão receber destinação ambientalmente adequada, inclusive por logística reversa quando legalmente aplicável, sendo vedado o descarte em solo, rede de drenagem ou corpos d'água.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integrará o edital e o instrumento de contratação decorrente, seja contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo suas condições ser observadas pela contratada e pelos responsáveis pela gestão e fiscalização.

A contratação compreenderá a aquisição integral dos quantitativos definidos neste Termo de Referência. Cada fornecedor adjudicatário deverá realizar a entrega completa do(s) item(ns) sob sua responsabilidade, observados o prazo, o local e as condições de recebimento estabelecidos, não se tratando de aquisição futura, eventual ou sob demanda.

Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência e que as informações nele constantes são compatíveis com o Estudo Técnico Preliminar, com a Solicitação de Compras nº 1417/2026 e com a necessidade administrativa identificada, sem prejuízo da análise e validação pelos setores competentes durante a fase preparatória.

Caxambu/MG, 14 de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DA CONCEIÇÃO
Servidor responsável pela redação do Termo de Referência

CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS,
TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos